LEI Nº 2710, DE 07 DE MARÇO DE 2012.

Súmula: Revoga a Lei Complementar Municipal nº 02 de 14 de dezembro de 2011, e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, *APROVOU*, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, *SANCIONO* a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Complementar Municipal sob o nº 02 de 14 de dezembro de 2011.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na sua data de publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 07 de Março de 2012.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

Atenção: O texto desse arquivo não substitui o publicado no Boletim Oficial do Município, que encontra-se a disposição na Câmara Municipal da Lapa.